

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.188, DE 1997

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando o início imediato de investigação de desaparecimento de criança e adolescente.

Autor: Do Senado Federal

Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

PARECER REFORMULADO

Atendendo a ponderações feitas por Membros desta Comissão, reformulo meu parecer, no sentido da inconstitucionalidade, injuridicidade e má técnica legislativa do Projeto, por tratar de matéria que melhor se enquadra no campo da conveniência da autoridade responsável pela investigação, em face da análise dos casos concretos e de suas peculiaridades.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado IBRAHIM ABI-AKEL

Relator